



DECLARAÇÃO DAS MEDIDAS DE AJUSTES FISCAIS PARA A REDUÇÃO ENTRE DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Declaro para os devidos fins e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que o município de Sirinhaém não excedeu ao limite (95%) observado no artigo 167-A da Constituição Federal.

Portanto, não adotou nenhuma medida de ajuste fiscal para redução entre despesas correntes e receitas correntes.

Sirinhaém, 05 de março de 2026.

Manoel Soares de Souza Filho
Prefeito

